

licitacoes@pmtcoroas.com.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/23

Município de Três Coroas Tipo de Julgamento: menor preço unitário

Processo n° 276/23

Edital de pregão presencial para o registro de preços de serviços de arbitragem de atividades esportivas, para contratação conforme a necessidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 15 horas, do dia 08 do mês de fevereiro do ano de 2023, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, nº 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 032/2023, de 09/01/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preços dos produtos descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços, válido por 12 meses, de prestação de serviços de arbitragem de atividades esportivas, descritos e especificados no Anexo 01 - Termo de Referência, para contratação conforme a necessidade.
- 1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 13.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 004/23 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 004/23 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que



licitacoes@pmtcoroas.com.br



devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

- 3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
 - a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1°, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- 3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.
- 3.6. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo 05.

5. PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:
- a) razão social da empresa;
- b) proposta em formato de planilha indicativa de valor unitário e total do produto cotado, em conformidade com a descrição e quantidades constantes no Anexo 01 Termo de Referência;
 - c) Marca do produto cotado, quando houver;
 - d) Valor global da proposta.

Observações:

- a) A proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa;
- b) quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;
- c) os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.
- d) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.
 - 6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1. A diferença mínima entre cada lance ofertado não poderá ser inferior a R\$ 0,50 (Cinquenta centavos).
- 6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.
- 6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
 - 6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
 - b) contiverem opções de preços alternativos;
 - c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
 - e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
 - f) apresentarem valores acima do estipulado pelo edital de licitações.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.
- 6.15.1 entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
 - 6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea a deste item, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se



licitacoes@pmtcoroas.com.br



enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

- 6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.
- 6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:
- 7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
- 71.2. Declaração de vistoria do local de execução dos serviços, expedido pela secretaria responsável, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação. As vistorias deverão ocorrer somente uma vez, às horas do dia de janeiro de 2023. Os licitantes interessados deverão realizar o agendamento prévio junto ao Departamento de Desporto, através do telefone (51) 3546-7800 com Denilson.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão conjunta);



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ATESTADO de capacidade técnica, em número mínimo de 01 (um), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta Licitação;
- b) Na modalidade Futsal, as licitantes deverão apresentar uma relação com pelo menos 2 (dois) árbitros, sendo que relação deverá constar nome e o número do registro em vigência junto a FGFS (Federação Gaúcha de Futebol e Salão), bem como anexar a cópia do diploma junto a FGFS e do RG devidamente autenticados;
- b.1) para modalidade futebol campo, as licitantes deverão apresentar uma relação com pelo menos 2 (dois) árbitros, sendo que relação deverá constar nome e o número do registro em vigência junto a FGF (Federação Gaúcha de Futebol), bem como anexar a cópia do diploma junto a FGF e do RG devidamente autenticados;
- b.2) para modalidade futebol sete, as licitantes deverão apresentar uma relação com pelo menos 02 (dois) árbitros, sendo que relação deverá constar nome e o número do registro em vigência junto a FGF 7 (Federação Gaúcha de Futebol Sete), bem como anexar a cópia do diploma junto a FGF 7 e do RG devidamente autenticados;
- c) Declaração de cada um dos árbitros indicados na letra "b; b.1 e b.2", constando que prestam serviços à empresa licitante.
- d) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

a) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do anexo 07.

7.1.6. NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida a no máximo 60 dias da data aprazada para entrega da documentação.

7.1.7. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.8. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista**, prevista no item 7.1.7 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- 7.1.9. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 7.1.10. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 7.1.11. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 7.1.12. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.1.8, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea a, deste edital.
- 7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 7.3 Não será admitida a participação cooperativas ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

8. DA ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 8.2. Em caso de desatendimento ás exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamara a vencedora, e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) duas úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



10. DOS PRAZOS

- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 03 (três) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado quinzenalmente, conforme execução, em sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente, desde que a nota fiscal tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior, e desde que liberada e aprovada do responsável da Secretaria Municipal.
- 11.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
- 11.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas a rescisão de contrato e às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*, podendo ser aplicada multa de até 10% do valor contratado;
- e) executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
 - 12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, n° 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre às 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.
- 13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 13.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- 13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.
- 13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.
- 13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).
- 13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 13.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.trescoroas.rs.gov.br.

13.10. São anexos deste edital:

Anexo 01 – Termo de Referência

Anexo 02 – Modelo de Proposta

Anexo 03 – Modelo de Credenciamento

Anexo 04 – Minuta do Contrato

Anexo 05 – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 06 – Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo 07 – Ata de Registro de Preços.

Três Coroas, __ de janeiro de 2023. Alcindo de Azevedo Prefeito Municipal



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO 004/22

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário
1	Arbitragem de jogos de futsal categoria adulto masculino/feminino e veterano, com a utilização de dois árbitros, um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	02	torneio	R\$ 2.000,00
2	Arbitragem de jogos de futsal categoria adulto masculino/feminino e veterano, com a utilização de dois árbitros, um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	160	jogos	R\$ 320,00
3	Arbitragem de jogos de grama sintética e/ou futebol sete categoria masculino, feminino e veteranos, com a utilização de dois árbitros, um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	02	torneio	R\$ 2.000,00
4	Arbitragem de jogos de grama sintética e/ou futebol sete categoria masculino, feminino e veteranos, com a utilização de dois árbitros, um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	100	jogos	R\$ 320,00
5	Arbitragem de jogos de Futsal Base, com a utilização de dois árbitros e um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	03	torneio	R\$ 1.800,00
6	Arbitragem de jogos de futebol de base, com a utilização de 1 árbitro principal e dois árbitros auxiliares mais um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo	01	torneio	R\$ 2.300,00



licitacoes@pmtcoroas.com.br



	município.			
7	Arbitragem de jogos de futebol de campo categoria adulto masculino, com a utilização de 1 árbitro principal e dois árbitros auxiliares mais um mesário e um delegado de campo. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	120	jogos	R\$ 720,00
8	Arbitragem de jogos de futebol de campo categoria adulto masculino, com a utilização de 1 árbitro principal e dois árbitros auxiliares mais um mesário e um delegado de campo. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	02	torneio	R\$ 2.500,00
9	Arbitragem de jogos de Vôlei com utilização de dois árbitros, um mesário. As partidas poderão ser realizadas de segunda a domingo, em locais previamente notificados pelo município.	01	torneio	R\$ 2.000,00

OBSERVAÇÕES

- a. As tabelas de jogos, com os locais, horários e participantes dos confrontos, serão fornecidas pela Secretaria Municipal até 48 horas antes do início de cada fase;
- b. Poderão ser realizados jogos simultâneos somente no item 3;
- c. Existe a possibilidade de haver atraso e prorrogação do período dos jogos, em virtude das condições do gramado (dias de chuva) e outros motivos alheios à vontade do Município;
- d. A empresa licitante vencedora será a responsável pelo transporte de ida e volta aos locais dos jogos, bem como alimentação e tributos diversos, de todos os árbitros, mesários, delegados e gandulas e anotadores que estivem realizando os serviços;
- e. Os responsáveis pela arbitragem dos jogos deverão estar disponíveis no local dos jogos com antecedência mínima de 30 minutos, disponibilizando a sumula de jogo logo após o término do mesmo (ou rodada);
- f. Para os jogos de semifinais e finais dos Campeonatos de Futsal, Futebol 7, grama sintética e futebol de campo (com exceção do torneio descrito no item 4), deverão ser árbitros federados com apresentação de comprovante da federação e com prévia aprovação dos mesmos pela Diretoria de Esportes;
- g. A cada nova partida, deverá ser apresentada, para aprovação da Diretoria de Esportes, a relação de todos os membros de arbitragem da rodada seguinte (árbitros principais e auxiliares, mesários, gandulas, delegados e/ou anotadores) que realizarão a arbitragem da rodada seguinte, devendo ser substituídos imediatamente os membros eventualmente reprovados;
- h. Quando solicitado nos itens do edital à presença de mesário e/ou delegado, estes deverão ser aprovados pela Diretoria de Esportes;



licitacoes@pmtcoroas.com.br



- i. Está expressamente proibida a reutilização dos árbitros por três rodadas seguintes ao que mesmo arbitrou anteriormente;
- j. Poderá a Diretoria de Esportes em situações especiais solicitar a escala de um dos árbitros indicados pela empresa Contrata descrito no item "b" "b.1" e "b.2";
- k. A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital, independentemente da formalização de contrato;
- Sendo convocado para a assinatura de contrato, o licitante vencedor deverá apresentar-se no prazo de 3 dias para assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- m. Somente serão pagos os jogos que efetivamente forem realizados, ou seja, jogos em que ocorrerem WO não serão pagos;
- n. Conforme o artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93, fica estabelecido o preço máximo unitário por jogo, conforme tabela acima.



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA PREGÃO N° 004/23 PROCESSO N° 276/23

		•	Três Coroas rês Coroas – RS		
Propor	nente: ĭo Social: ereço: fone:	-	nodalidade Pregão n°/23, abertura dia de ag e-mail:	zosto de 2023	às horas.
	Ilmos. Vimos	regoeiro Senhore	s da Equipe de Apoio tar por intermédio desta, a nossa proposta para paixo:	o fornecimen	to de material
Item	Quant.	Unid.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total
1					
			Valor total da	Proposta R\$	
Obs.: 0	s mesmo	s para ela himento	formar-lhes ainda que examinamos os documen aboração da presente proposta. do presente anexo acarretará a conformidade da lo objeto e exigências constantes no edital.	•	
					Local e Data
			Nome – Assinatura e Carimbo da Empresa		



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 03 – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO N° 004/23 PROCESSO N° 276/23

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

Através	s do presente, credenciamos o (a) Sr. (a	a), portador
(a) da cédula de identidade n°	e do CPF n°	, a participar da licitação
instaurada pelo Município de 1	rês Coroas, na modalidade de Pregão, s	sob o n°/19, na qualidade
de a REPRESENTANTE LEGAL,	outorgando-lhe plenos poderes para	pronunciar-se em nome da
empresa, CNPJ n°	, bem como formular propostas e	praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.		
		Local e data.
-		
A	ssinatura do (s) dirigente (s) da empresa (Firma reconhecida)	
	(r.iiiia ressimesida)	
Nome do dirigente da empresa		

Observações:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 04 – MINUTA O CONTRATO PREGÃO N° 004/23 PROCESSO N° 276/23

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS , Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ n.º 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. ALCINDO DE AZEVEDO , brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente MUNICÍPIO , e de outro a empresa, estabelecida na, nº, Município de/, inscrita no CNPJ sob nº, Insc. Estadual nº, representada neste ato pelo Sr, a seguir denominado simplesmente CONTRATADO , nas seguintes cláusulas e condições:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de arbitragem de aproximadamente jogos do campeonato, previsto a realizar-se durante os dias de de à de Parágrafo Primeiro: (descrição dos dias, horários e locais dos jogos). Parágrafo segundo: Existe a possibilidade de haver atraso e prorrogação do período dos jogos, em virtude das condições do gramado (dias de chuva) e outros motivos alheios a vontade do Município, motivo pelo qual as datas de início e fim são somente uma previsão estimada do período de duração de todo o torneio, ficando desde já o CONTRATADO sabedor deste fato. Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA será a responsável pelo transporte de ida e volta aos locais dos jogos, bem como alimentação e tributos diversos, de todos os árbitros e mesários que estivem realizando os serviços. Parágrafo Quarto: As tabelas de jogos, com os locais das partidas e os participantes dos confrontos, serão fornecidas até a segunda-feira anterior ao início de cada fase. Parágrafo Quinto: Contratação efetuada através da licitação na modalidade Pregão Presencial n°/23, vinculando-se a todas as condições impostas no Instrumento Convocatório, o qual a CONTRATADA declara ser sabedora. CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário, conforme jogos que forem realizados. Parágrafo Único: Somente serão pagos os jogos que efetivamente forem realizados.
REGIME DE EXECUÇÃO
RESIME DE EXECUÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será na forma de execução indireta no regime de empreitada.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância unitária de R\$ por jogo.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA QUARTA: O pagamento referido na cláusula anterior será efetuado quinzenalmente, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, conforme a execução do contrato e conforme a liberação da Secretaria Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo estipulado para a conclusão do objeto do presente contrato é o dia ____ de _____, sem prejuízo do estipulado nas cláusulas anteriores e posteriores. CLÁUSULA NONA: O CONTRATADO deverá iniciar a execução do objeto do presente contrato a partir do dia ____ de ____. Parágrafo Primeiro: Existe a possibilidade de haver atraso e prorrogação do período dos jogos, em virtude das condições do gramado (dias de chuva) e outros motivos alheios a vontade do Município, motivo pelo qual as datas de início e fim são somente uma previsão estimada do período de duração de todo o torneio, ficando desde já o CONTRATADO sabedor deste fato.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA: Em garantia da execução plena do objeto do presente, o CONTRATADO prestará NIHIL no valor de NIHIL do valor do contrato, de conformidade com o artigo 56, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A garantia que foi prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída, devidamente atualizada monetariamente, se for dinheiro, no prazo de 15 (quinze) dias após a conclusão do objeto do CONTRATO, devidamente atestada pelo órgão técnico competente ou pelo servidor encarregado da fiscalização da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 73 e seguintes da Lei n. § 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.



licitacoes@pmtcoroas.com.br



HIPÓTESES DE RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O CONTRATADO reconhece expressamente os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: OS CONTRATADOS estão sujeitos as penalidades previstas no capítulo IV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O atraso na execução do CONTRATO, por culpa do CONTRATADO o sujeitará ao pagamento de uma multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor avençado na CLÁUSULA TERCEIRA, reajustado nas mesmas condições, por dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis ou criminais, que será descontada automaticamente dos pagamentos ou, sendo estes insuficientes, cobrada judicialmente a diferença.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 2% (dois por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O CONTRATADO reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A rescisão do contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III judicial, nos termos da legislação;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I Devolução de garantia;
- II Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRADO TERCEIRO: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

GENERALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente contrato rege-se, no que for omisso, pelas condições previstas no Instrumento de Convocação para a Licitação e pela Lei n. º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais do presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLAUSULA	VIGESIMA	OITAVA: A despesa	decorrente de	o presente	CONTRATO	correrá	por	conta	da
rubrica CL:	(_).							



licitacoes@pmtcoroas.com.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou sue empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: As partes elegem o Foro da Comarca Local como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL	DE TRÊS COROAS, em	_ de	_ de 20
TESTEMUNHAS:			



licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO 05

PREGÃO N° 004/23 PROCESSO N° 276/23

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº __/23.

, inscrita no CNPJ sob
, por intermédio de seu representante legal,
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
DECLARA, para fins de
al nº/23, que cumpre plenamente todos os requisitos de
citação, estando ciente de todas as implicações legais
Do
De
(Data)
epresentante legal)



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 06

PREGÃO N° 004/23

PROCESSO N° 276/23

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNI	ICIPAL DE TRÊS CORC	OAS - RS			
REFERENTE PREGÃO	PRESENCIAL Nº	/_·			
Declaramos para os licitação, sob a moda Coroas, que não for qualquer de suas esf para a nossa habilita	alidade de Pregão P i mos declarados inid feras e sob as penas	resencial, sob nº ôneos para licita da lei, que até a	/23 , instaurador ou contratar co presente data ine	o pela Prefeitura de om o Poder Público existem fatos imped	Três , em
		<i>_</i>	de	de	·
	(Carimbo CNPJ, no			 al)	
	(Carteira de ide	entidade número e	e órgão emissor)		



<u>licitacoes@pmtcoroas.com.br</u>



ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N° 004/23 PROCESSO N° 276/23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

PREGÃO N. º 004/23 PROCESSO N° 276/23

RAZÃO S	OCIAL	
Endereç		
CNPJ:	Ins.	
	Estadual:	
Municípi	0:	UF:
Telefone		
acima id n/ administ preços, i O contra		esultante do Pregão respectivo processo ata de registro de out e § 4° da Lei n°
Item	Especificação	Preço Unit. R\$
	Alcindo de Az Prefeito Mun	